



ANÚNCIO

REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA SITUAÇÃO DE CIDADÃOS ORIGINÁRIOS DE PAÍSES DA CEDEAO E DA CPLP, QUE SE ENCONTREM A RESIDIR EM TERRITÓRIO NACIONAL SEM A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO LEGAL, BEM COMO DOS DEMAIS CIDADÃOS ESTRANGEIROS NA MESMA CONDIÇÃO.

Nos termos do n.º1 do art.º 16º do Decreto-lei n.º 72/2021, de 18 de outubro, a Comissão Nacional de Regularização Extraordinária torna público o Edital que dá suporte à implementação do regime excecional de regularização extraordinária da situação de cidadãos originários de países da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), bem como dos demais cidadãos que se encontrem a residir em território nacional sem a necessária autorização legal.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam do Edital que se anexa, que se encontra disponível para consulta física na Direção de Estrangeiros e Fronteiras sedeadada na Cidade da Praia e nos Comandos Regionais e Esquadras da Polícia Nacional do país, bem assim como para consulta online na Secretaria Digital da Direção de Estrangeiros e Fronteiras (<https://e-residencia.gov.cv>).

O pedido de regularização extraordinária é apresentado exclusivamente por via online, através da Secretaria Digital da Direção de Estrangeiros e Fronteiras, disponível em <https://e-residencia.gov.cv>.

Os pedidos de regularização extraordinária podem ser formulados a partir do dia 15 de janeiro de 2022 e por um período de 5 meses, isto é, até 15 de junho de 2022.

Praia, aos 15 de dezembro de 2021.

A Presidente da Comissão Nacional de Regularização Extraordinária



(Eneida Sequeira Vaz)



REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA SITUAÇÃO DE CIDADÃOS ORIGINÁRIOS DE PAÍSES DA CEDEAO E DA CPLP, QUE SE ENCONTREM A RESIDIR EM TERRITÓRIO NACIONAL SEM A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO LEGAL, BEM COMO DOS DEMAIS CIDADÃOS ESTRANGEIROS NA MESMA CONDIÇÃO.

EDITAL NOS TERMOS DO ART.º 16º DO DECRETO-LEI N.º 72/2021, DE 18 DE OUTUBRO

SECÇÃO 1 – CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Podem requerer a regularização extraordinária, os cidadãos estrangeiros que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Tenham entrado no território nacional até 15 de dezembro de 2020 e nele tenham residido continuamente;
- b) Disponham de comprovativo de situação económica mínima para assegurar a subsistência em território nacional, designadamente, através de documento que comprove a existência de rendimentos próprios ou o exercício de uma atividade profissional remunerada por conta própria ou de outrem.

Considera-se que há **residência continuada** em território nacional quando o cidadão estrangeiro nele permaneceu ininterruptamente ou apenas se ausentou por períodos de curta duração, até 30 (trinta) dias por ano, para prestar assistência à família, gozar férias ou por outro motivo socialmente relevante, devidamente comprovado.

No entanto, não poderão beneficiar de regularização extraordinária, os cidadãos estrangeiros que se apresentarem nas seguintes situações que constituem **causas de exclusão**:

- a) Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, com pena de prisão igual ou superior a um ano e sem que tenha havido reabilitação de direito, nos termos do Código Penal;
- b) Se encontrem em qualquer das circunstâncias previstas como fundamento da expulsão do território nacional, com exceção da entrada ou permanência irregular no país;
- c) Tendo sido objeto de uma decisão de expulsão do país, se encontrem no período de subsequente interdição de entrada em território nacional;
- d) Em relação às quais existem fundadas razões de segurança ou ordem pública.

SECÇÃO 2 – PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRAZOS

1. O Regime Excecional de Regularização Extraordinária vigorará por cinco meses, podendo ser prorrogado por mais três meses.
2. Os pedidos de regularização extraordinária podem ser formulados a partir do dia 15 de janeiro de 2022 e por um período de 5 meses, isto é, até 15 de junho de 2022.

SECÇÃO 3 – LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O pedido de regularização extraordinária é apresentado exclusivamente por via online, através da Secretaria Digital da Direção de Estrangeiros e Fronteiras, disponível em <https://e-residencia.gov.cv>.

SECÇÃO 4 – TIPOS DE REQUERENTE E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constituem-se como requerentes os cidadãos estrangeiros maiores de 18 anos.

A. CASO SE TRATE DE CIDADÃO MAIOR DE 18 ANOS, A TÍTULO INDIVIDUAL, deverá pedido de regularização extraordinária ser acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada competente; Cópia do Bilhete de Identidade válido ou caducado, autenticada pela Embaixada competente; ou Título de residência ainda que caducado.
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal.
Documento n.º 4: Documento comprovativo da situação económica (não serão aceites termos de responsabilidade de terceiros)	Declaração do exercício de atividade remunerada emitida pela entidade empregadora; ou Declaração emitida por associações sindicais do setor em que o requerente exerça a sua atividade; ou Contrato de trabalho; ou Documento que comprove a existência de rendimentos próprios, por exemplo, pensões, rendas, dividendos, etc; ou Declaração ou Recibo de vencimento; ou Declaração ou recibo de vencimento do cônjuge ou de pessoa a viver em situação análoga.
Documento n.º 5: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional.
Documento n.º 6: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.

B. CASO SE TRATE DE CIDADÃO MAIOR DE 18 ANOS, COM AGREGADO FAMILIAR, deverá pedido de regularização extraordinária ser acompanhado dos seguintes documentos:

Se o requerente tiver **CÔNJUGE**, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

CÔNJUGE (com idade igual ou superior a 16 anos)	
DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou
	Título de residência ainda que caducado.
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal	Registo Criminal.
Documento n.º 4: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional.
Documento n.º 5: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.
Documento n.º 6: Documento que comprove residência comum	Certidão de matrimónio (transcrita e reconhecida em Cabo Verde, se se tratar de menor de 18 anos); ou
	Cópia de sentença de reconhecimento de união de facto (transcrita e reconhecida em Cabo Verde, se se tratar de menor de 18 anos); ou
	Certidão de nascimento de filho em comum; ou
	Declaração de duas testemunhas idóneas, maiores, nacional ou estrangeiro legalmente residente (Modelo B em anexo).
Documento n.º 7: Documento que confirma a intenção de inscrição no processo de regularização extraordinária	Declaração, sob compromisso de honra, de como a cidadã/cidadão expressa a vontade voluntária de ser inscrito no processo de regularização na qualidade de cônjuge, integrante do agregado familiar (Modelo A1 em anexo).

Se o requerente tiver **FILHO MENOR**, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

FILHO MENOR	
DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou
	Título de residência ainda que caducado ou
	Averbamento no Passaporte dos pais; ou
	Cédula de nascimento (elegível para menores até 6 anos de idade).
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).
Documento n.º 4: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).
Documento n.º 5: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.
Documento n.º 6: Documento que comprove a filiação	Certidão ou assento de nascimento; ou
	Cópia da sentença de adoção, devidamente certificada.
OBS: Nos casos de filhos, com idade igual ou superior a 6 anos de idade e que se comprove que não tenham documentos de identificação civil (passaporte ou bilhete de identidade), deverá anexar-se um Documento n.º 7 , que permita confirmar a identidade do menor e a sua permanência em Cabo Verde	Caderneta de Saúde da Criança ("Cartão do PMI"); ou
	Boletim Internacional de Vacinas; ou
	Certificado de matrícula escolar de Cabo Verde; ou
	Certificado de habilitações literárias de Cabo Verde.

Se o requerente tiver **EQUIPARADOS A FILHOS MENORES, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS E ATÉ AO LIMITE DOS 24 ANOS E QUE SE ENCONTREM A ESTUDAR**, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

EQUIPARADOS A FILHOS MENORES, com idade igual ou superior a 18 anos e até ao limite dos 24 anos e que se encontrem a estudar	
DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou
	Averbamento no Passaporte dos pais; ou
	Título de residência ainda que caducado.
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal.
Documento n.º 4: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional.
Documento n.º 5: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.
Documento n.º 6: Documento que comprove a filiação	Certidão ou assento de nascimento; ou
	Cópia da sentença de adoção, devidamente certificada.
Documento n.º 7: Documento que confirma a intenção de inscrição no processo de regularização extraordinária	Declaração, sob compromisso de honra, de como a cidadã/cidadão expressa a vontade voluntária de ser inscrito no processo de regularização na qualidade de filho maior a cargo, na condição de estudante, integrante do agregado familiar (modelo A2 em anexo).
Documento n.º 8: Declaração que comprove a condição de estudante	Declaração de frequência de estabelecimento de ensino em Cabo Verde.

Se o requerente tiver **MENOR A CARGO (que não filho)**, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

MENOR A CARGO (que não filho)	
DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou
	Averbamento no Passaporte dos pais; ou
	Título de residência ainda que caducado; ou
	Cédula de nascimento (elegível para menores até 6 anos de idade).
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).
Documento n.º 4: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).
Documento n.º 5: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.
Documento n.º 6: Documento que comprove a filiação	Certidão ou assento de nascimento; ou
	Cópia da sentença de adoção, devidamente certificada.
Documento n.º 7: Documento que comprove a legalidade da tutela representação legal	Autorização escrita dos progenitores, autenticada por autoridade consular do país de origem e de Cabo Verde, sempre que os progenitores residirem no estrangeiro ou autenticada pela Conservatória dos Registos quando residirem em Cabo Verde; ou
	Decisão que atribui a confiança legal do menor ao cidadão residente, devidamente certificada.
OBS: Nos casos de menores a cargo, com idade igual ou superior a 6 anos de idade e que se comprove que não tenham documentos de identificação civil (passaporte ou bilhete de identidade), deverá anexar-se um Documento n.º 8 , que permita confirmar a identidade do menor e a sua permanência em Cabo Verde	Caderneta de Saúde da Criança ("Cartão do PMI"); ou
	Boletim Internacional de Vacinas; ou
	Certificado de matrícula escolar de Cabo Verde; ou
	Certificado de habilitações literárias de Cabo Verde.

Se o requerente tiver **EQUIPARADOS A MENORES A CARGO (que não filhos)**, com idade igual ou superior a **18 anos e até ao limite dos 24 anos e que se encontrem a estudar**, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

EQUIPARADOS A MENORES A CARGO (que não filhos), com idade igual ou superior a 18 anos e até ao limite dos 24 anos e que se encontrem a estudar	
DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou
	Título de residência ainda que caducado.
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal.
Documento n.º 4: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional.
Documento n.º 5: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.
Documento n.º 6: Documento que comprove a filiação	Certidão ou assento de nascimento; ou
	Cópia da sentença de adoção, devidamente certificada.
Documento n.º 7: Documento que confirma a intenção de inscrição no processo de regularização extraordinária	Declaração, sob compromisso de honra, de como a cidadã/cidadão expressa a vontade voluntária de ser inscrito no processo de regularização na qualidade de maior estudante a cargo, na condição de estudante, integrante do agregado familiar (modelo A2 em anexo).
Documento n.º 8: Declaração que comprove a condição de estudante	Declaração de frequência de estabelecimento de ensino em Cabo Verde.

Se o requerente tiver **INCAPAZ A CARGO**, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

INCAPAZ A CARGO		
DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES	
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;	
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou	
	Título de residência ainda que caducado.	
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou	
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.	
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).	
Documento n.º 4: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).	
Documento n.º 5: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.	
Documento n.º 6: Documento que comprove a filiação (aplicável a menores de 18 anos)	Certidão ou assento de nascimento; ou	
	Cópia da sentença de adoção, devidamente certificada.	
Documento n.º 7: Documento que comprove a legalidade da tutela / representação legal	Aplicável a menores de 18 anos	Autorização escrita dos progenitores não residentes, autenticada por autoridade consular do país de origem e de Cabo Verde, sempre que os progenitores residirem no estrangeiro ou autenticada pela Conservatória dos Registos quando residirem em Cabo Verde; ou Decisão que atribui a confiança legal do incapaz ao cidadão residente requerente, devidamente certificada.
	Aplicável a maiores de 18 anos	Decisão que atribui a confiança legal do incapaz ao cidadão residente requerente, devidamente certificada.

Se o requerente tiver **DEPENDENTE A CARGO (por equiparação), com idade igual ou superior a 60 anos de idade**, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

DEPENDENTE A CARGO (por equiparação), com idade igual ou superior a 60 anos de idade	
DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou
	Título de residência ainda que caducado.
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal.
Documento n.º 4: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional.
Documento n.º 5: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.
Documento n.º 6: Documento que confirma a intenção de inscrição no processo de regularização extraordinária	Declaração, sob compromisso de honra, de como a cidadã/cidadão expressa a vontade voluntária de ser inscrito no processo de regularização na qualidade de dependente a cargo, integrante do agregado familiar (Modelo A3 em anexo).

Outros requerentes:

- C. Caso se trate de **CIDADÃO MENOR DE 18 ANOS, MAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 ANOS**, o pedido pode ser feito pelo próprio na falta ou inércia do representante legal ou da pessoa a quem tenham sido confiados.

Neste caso, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou
	Título de residência ainda que caducado.
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal.
Documento n.º 4: Documento comprovativo da situação económica	Declaração do exercício de atividade remunerada emitida pela entidade empregadora; ou
	Declaração emitida por associações sindicais do setor em que o requerente exerça a sua atividade; ou
	Contrato de trabalho; ou
	Documento que comprove a existência de rendimentos próprios, por exemplo, pensões, rendas, dividendos, etc; ou
	Declaração ou Recibo de vencimento; ou
	Termo de responsabilidade emitido por parte de quem assume a garantia dos meios económicos de subsistência, que não tem de ser necessariamente um progenitor ou um representante legal.
Documento n.º 5: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional.
Documento n.º 6: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.

- D.** Caso se trate de **CIDADÃO MENOR DE 18 ANOS**, que se encontra sob proteção social de instituições reconhecidas, o pedido deve ser feito pela instituição.

Neste caso, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem; Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou Título de residência ainda que caducado.
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.
Documento n.º 3: Registo Criminal de Cabo Verde	Registo Criminal (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).
Documento n.º 4: Documento comprovativo da situação económica	Termo de responsabilidade emitido por parte da instituição que assume a garantia dos meios económicos de subsistência.
Documento n.º 5: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional (aplicável aos maiores de 16 anos de idade).
Documento n.º 6: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.
Documento n.º 7: Documento que comprove a legalidade da tutela / representação legal	Decisão que atribui a confiança legal do menor residente, devidamente certificada.

- E. Caso se trate de **CIDADÃO MAIOR DE 18 ANOS, que se encontra sob proteção social de instituições reconhecidas**, como lares ou casas de abrigo, o pedido deve ser feito pelo próprio ou pela instituição.

Neste caso, o pedido de regularização extraordinária deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS SOLICITADOS	TIPOS DE DOCUMENTOS ACEITES	
Documento n.º 1: Documento que comprova a identidade do requerente	Cópia de passaporte válido (página biográfica) ou cópia do passaporte caducado autenticada pela Embaixada do país de origem;	
	Cópia do Bilhete de Identidade, autenticada pela Embaixada do país de origem; ou	
	Título de residência ainda que caducado.	
Documento n.º 2: Documento que comprova a data de entrada e permanência continuada em Cabo Verde	Carimbo de entrada (página do passaporte); ou	
	Declaração emitida pela Embaixada ou Consulado do país de origem, nomeadamente de registo de inscrição consular.	
Documento n.º 3: Registo Criminal.	Registo Criminal.	
Documento n.º 4: Documento comprovativo da situação económica	Termo de responsabilidade emitido por parte da instituição que assume a garantia dos meios económicos de subsistência.	
Documento n.º 5: Cadastro Policial	Cadastro Policial da Polícia Nacional.	
Documento n.º 6: Fotografia	1 Fotografia tipo passe atualizada.	
Documento n.º 7: Documento que comprove a legalidade da tutela / representação legal	Incapazes por motivos de doença mental	Decisão que atribui a confiança legal do maior, devidamente certificada.
	Indivíduos em situação de fragilidade económica	Declaração, sob compromisso de honra, de como a cidadã/cidadão expressa a vontade voluntária de ser inscrito no processo de regularização (Modelo C em anexo).

SECÇÃO 5 – FORMATO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos que deverão acompanhar o pedido de regularização extraordinária do requerente, nos termos indicados na Secção 4 do presente edital, deverão ser cópias digitalizadas a preto e branco, em formato pdf.

Por sua vez, a fotografia deverá ser apresentada a cores, em formato jpg.

SECÇÃO 6 – PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para efeitos de submissão do pedido de regularização extraordinária, o cidadão deverá cumprir as seguintes etapas:

1. aceder à Secretaria Digital da Direção de Estrangeiros e Fronteiras, disponível em <https://e-residencia.gov.cv>;
2. criar uma conta de utilizador ou efetuar o login na conta de utilizador anteriormente criada;
3. aceder ao formulário;
4. efetuar o preenchimento do formulário online na condição de requerente;
5. efetuar o pagamento do Documento Único de Cobrança (DUC).

Especificamente, as etapas 4 e 5 consistem na realização dos seguintes procedimentos:

- a. o processo de preenchimento do formulário online inicia-se com a disponibilização de:
 - i. dados de identificação pessoal do requerente (como sendo nomes próprios e apelidos, sexo, nacionalidade, data e local de nascimento, filiação e estado civil) e
 - ii. informações relativas à sua permanência em Cabo Verde (i.e., data da entrada no território nacional, residência atual e contactos);
- b. seguidamente, o cidadão requerente deverá proceder à anexação dos documentos necessários à apresentação do seu pedido;
- c. Confirmando-se a situação de se tratar de um requerente com agregado familiar, o cidadão requerente deverá efetuar o preenchimento dos dados de identificação pessoal dos diferentes membros do agregado familiar e de informações relativas à permanência em Cabo Verde;
- d. nesta sequência, o requerente deverá efetuar a anexação dos documentos necessários à apresentação do pedido dos diferentes membros do agregado familiar, da Secção 4 do presente edital;
- e. posteriormente, o requerente deverá confirmar a veracidade das informações facultadas, bem como a autenticidade dos documentos anexados e a sua conformidade com a documentação exigida, Secção 4 do presente edital;
- f. cumpridas as etapas anteriores, o sistema procederá, automaticamente, à geração do Documento Único de Cobrança (DUC) respeitante ao serviço prestado pela DEF, na qualidade de entidade que recebe, analisa e processa os pedidos de autorização de residência.

O DUC ficará automaticamente visível no ecrã e estará disponível para poder ser impresso pelo cidadão em suporte papel, para efeitos de pagamento no balcão dos bancos comerciais ou, em alternativa, numa caixa automática Vinti4 ou por utilização do sistema *homebanking*.

Contudo, caso pretenda, o cidadão poderá efetuar o pagamento imediatamente na Secretaria Digital, fazendo uso do seu cartão Vinti4.

- g. Por último, o cidadão requerente deverá efetuar o pagamento do DUC acima referido e, desta forma, concluir o processo de submissão do pedido de autorização de residência.

Para acompanhar o estado de processamento do pedido de regularização extraordinária, o cidadão deverá:

- a. aceder à Secretaria Digital <https://e-residencia.gov.cv>,
- b. clicar no comando “Acompanhamento”, disponível no visor;
- c. efetuar o *login* para acesso à sua área pessoal.

SECÇÃO 7 – NÃO ADMISSÃO DE PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Para além das situações em que haja lugar à exclusão de participação no Regime Excecional, nos termos descritos na Secção 1 do presente edital, constituem motivos para a não admissão:

1. Não são admitidos os pedidos que:

- a. Não sejam formulados através da secretaria <https://e-residencia.gov.cv>, no prazo constante na Secção 2 do presente edital e em conformidade com as seguintes instruções:

- i. Cumprimento do prazo para concluir o preenchimento do formulário online:

Após ter iniciado o processo de preenchimento do formulário online na secretaria digital <https://e-residencia.gov.cv> e até alcançar a etapa de geração do Documento Único de Cobrança (DUC), o cidadão requerente dispõe do **prazo de até 3 dias para editar e completar os procedimentos** descritos nas alíneas a) a e) do ponto anterior.

Esgotado este prazo de 3 dias, o processo será classificado como incompleto em virtude da não conclusão do preenchimento do formulário online e, bem assim, **declarado como não admitido**.

O cidadão será notificado, por sms e/ou email, da não admissão do pedido e da razão que o fundamenta, sem prejuízo desta informação poder ser igualmente consultada na área pessoal da secretaria digital <https://e-residencia.gov.cv>.

Nestas situações, e caso pretenda, o cidadão requerente deverá iniciar um novo processo.

- ii. Cumprimento do prazo para efetuar o pagamento do Documento Único de Cobrança (DUC):

Concluída a etapa de preenchimento do formulário online na secretaria digital e uma vez gerado o DUC, o cidadão requerente dispõe do **prazo de até 7 dias para efetuar o pagamento do DUC**, nos termos da alínea f) do ponto anterior.

Esgotado o prazo de 7 dias, o DUC será automaticamente cancelado e o processo será classificado como incompleto e, bem assim, **declarado como não admitido**.

O cidadão será notificado, por sms e/ou email, da não admissão do pedido e da razão que o fundamenta, sem prejuízo desta informação poder ser igualmente consultada na área pessoal da secretaria digital <https://e-residencia.gov.cv>.

Nestas situações, e caso pretenda, o cidadão requerente deverá iniciar um novo processo.

- b. Não estejam instruídos com a documentação necessária, nos termos da Secção 4 do presente edital;
- c. Contenham falsas declarações ou estejam instruídos com documentos falsos ou alheios.

Do ato de recusa de admissão do pedido cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 (dez) dias, para a Presidente da Comissão Nacional para a Regularização Extraordinária, na pessoa de S. Exa. a Diretora-Geral da Administração Interna.

A Comissão Nacional para a Regularização Extraordinária aprecia a reclamação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo recurso da decisão ao Ministro da Administração Interna.

SECÇÃO 8 – APRECIACÃO DOS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Confirmando-se a admissão dos pedidos de regularização extraordinária, a Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) efetuará a análise documental do processo e decidirá sobre o deferimento do pedido.

Durante esta etapa, poderá a DEF, sempre que se justifique, contactar o cidadão no sentido de:

- a. Solicitar a correção de erros, inexatidões ou omissões no preenchimento do formulário online;
- b. Solicitar a entrega de documentação em falta no processo.

Nestas situações, o cidadão será notificado, por sms e/ou email, da necessidade de suprir as ineficiências identificadas, sem prejuízo desta informação poder ser igualmente consultada na área pessoal da secretaria digital <https://e-residencia.gov.cv>.

SECÇÃO 9 – INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Uma vez apreciados os pedidos de regularização extraordinária, serão indeferidos os pedidos que:

- a. Apresentem erros, inexatidões ou omissões insanáveis;
- b. Contenham falsas declarações;
- c. Evidenciem omissão deliberada de informações.

Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso para o Ministro da Administração Interna, no prazo de 10 (dez) dias.


DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE AGREGADO FAMILIAR
Cônjuge

Eu, _____

Documento de identificação nº _____, filha (o) de _____

e de _____ nascida (o) a ____/____/____

em _____ residente em _____

declaro por minha honra ser cônjuge de _____

nascido a ____/____/____, natural de _____, vivendo em comunhão de mesa e de habitação.

Mais declaro que é minha expressa vontade participar no Regime de Regularização Extraordinária da Situação de Cidadãos Estrangeiros que se encontram a residir em Cabo Verde, aprovado nos termos do Decreto-lei n.º 72/2021, de 18 de outubro, na qualidade de membro do agregado familiar do requerente, acima identificado.

Por ser verdade, assino a presente declaração e assumo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

Assinatura

_____ (local), em ____/____/____

Instruções de preenchimento:

- O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas.
- A data deve ser colocada no formato dia/mês/ano.
- O impresso deve ser assinado pelo próprio.
- Este impresso está disponível no sítio: <https://e-residencia.gov.cv> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.



DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE AGREGADO FAMILIAR

Maior a cargo, com idade compreendida entre os 18 e os 24 anos e a estudar

Eu, _____
 Documento de identificação nº _____, filha (o) de _____
 e de _____ nascida (o) a ____/____/____
 em _____ residente em _____
 declaro por minha honra, que faço parte integrante do agregado familiar de
 _____, na condição
 de maior de idade a cargo, com idade compreendida entre os 18 e os 24 anos e estudante de
 _____, em (nome do estabelecimento de ensino) _____.

Mais declaro que é minha expressa vontade participar no Regime de Regularização Extraordinária da Situação de Cidadãos Estrangeiros que se encontram a residir em Cabo Verde, aprovado nos termos do Decreto-lei n.º 72/2021, de 18 de outubro, na situação de dependente do requerente acima identificado.

Por ser verdade, assino a presente declaração e assumo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

Assinatura

_____ (local), em ____/____/____.

Instruções de preenchimento:

- O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas.
- A data deve ser colocada no formato dia/mês/ano.
- O impresso deve ser assinado pelo próprio.
- Este impresso está disponível no sítio: <https://e-residencia.gov.cv> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.


DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE AGREGADO FAMILIAR
Dependente com mais de 60 anos de idade

Eu, _____

Documento de identificação nº _____, filha (o) de _____

e de _____ nascida (o) a ____/____/____,

em _____ residente em _____

declaro por minha honra, que faço parte integrante do agregado familiar de

_____ nascido a ____/____/____, natural de

_____, na condição de dependente a cargo, com idade igual ou superior a 60 anos.

Mais declaro que é minha expressa vontade participar no Regime de Regularização Extraordinária da Situação de Cidadãos Estrangeiros que se encontram a residir em Cabo Verde, aprovado nos termos do Decreto-lei n.º 72/2021, de 18 de outubro, na situação de dependente do requerente acima identificado.

Por ser verdade, assino a presente declaração e assumo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

Assinatura

_____ (local), em ____/____/____.

Instruções de preenchimento:

- O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas.
- A data deve ser colocada no formato dia/mês/ano.
- O impresso deve ser assinado pelo próprio.
- Este impresso está disponível no sítio: <https://e-residencia.gov.cv> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

**DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL DE RESIDÊNCIA EM COMUM**

Eu, _____

Documento de identificação nº _____, filha (o) de _____

e de _____ nascida (o) a ____/____/____,

em _____ residente na localidade de _____, no

concelho de _____, testemunho, por minha honra, que

_____ nascida (o) a ____/____/____, natural de

_____ e _____ nascida (o) a

____/____/____, natural de _____, residem em regime de residência comum na localidade de

_____, no concelho de _____, vivendo em comunhão de mesa e

de habitação.

Por ser verdade, assino a presente declaração e assumo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

Assinatura

_____(local), em ____/____/____.

Instruções de preenchimento:

- O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas.
- A data deve ser colocada no formato dia/mês/ano.
- O impresso deve ser assinado pelo próprio, cabendo reconhecimento da assinatura.
- Este impresso está disponível no sítio: <https://e-residencia.gov.cv> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.



Ministério da
Administração Interna

DIREÇÃO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

Refª. DEF/RE/2021/MV

MODELO C

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE

Eu, _____

Documento de identificação nº _____, filha (o) de _____

e de _____ nascida (o) a ____/____/____

em _____ residente na instituição

_____ localizada em

_____, declaro que é minha expressa vontade participar no Regime de Regularização Extraordinária da Situação de Cidadãos Estrangeiros que se encontram a residir em Cabo Verde, aprovado nos termos do Decreto-lei n.º 72/2021, de 18 de outubro.

Por ser verdade, assino a presente declaração e assumo inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

Assinatura

_____ (local), em ____/____/____.

Instruções de preenchimento:

- O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas.
- A data deve ser colocada no formato dia/mês/ano.
- O impresso deve ser assinado pelo próprio.
- Este impresso está disponível no sítio: <https://e-residencia.gov.cv> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.